



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL N.º 703/2006.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO CELEBRAR PARCERIA COM A EMPRESA FRIBOI – LTDA ATRAVÉS DA CEDÊNCIA DE SERVIDORES COM O OBJETIVO DE AUXILIAREM NA OPERAÇÃO TAPA BURACOS DA AVENIDA AMILTON SIMIONI.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ceder 06 (seis) servidores públicos (braçais), destinado à operação tapa buracos na Avenida Amilton Simioni, próximo ao KM 1,5.

Art. 2º - Em contra partida, empresa **FRIBOI – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.916.265/0016-46 deverá fornecer todo o material asfáltico necessário para a o desenvolvimento da operação Tapa buracos.

Art. 3º - Os funcionários serão cedidos por período determinado de 30 (trinta), sem prejuízo para o Município dos serviços essenciais diário.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

Art. 4º - As despesas necessárias à execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente e, se necessário, serão promovidas suplementações.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, dezoito (18) dias do mês de outubro (10) do ano
de dois mil e seis (2006).


VANO JOSE BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

